



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

O **Município de Pedras Grandes / SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará o recebimento de propostas para o processo de compra direta - Dispensa de licitação “por valor”, **processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** e Decreto Municipal 149/2022, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

**Entidades envolvidas:**

☒ **Prefeitura Municipal de Pedras Grandes** – CNPJ: 82.928.680/0001-72;

**DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Apresentação das propostas:** até dia **23/04/2025** até as **17h00min**

**Apresentação da habilitação:** após convocação e somente da melhor proposta.

**Forma de envio:** enviar para o e-mail [licitacaopmpg@gmail.com](mailto:licitacaopmpg@gmail.com) ou presencialmente.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço **Por Item**.

**Expediente do órgão:** Segunda a Sexta-feira das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**.

**Endereço do Órgão/Setor de licitações:** Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal, sito Rua José Marcon, nº 311 – Centro – Município de Pedras Grandes – CEP 88720.000.

**1. ANEXOS DO AVISO**

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. **Aviso de licitação**

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração UNIFICADA;

1.1.5. **Anexo IV**- Minuta Contratual

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente processo tem como objeto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento de polícia militar, para uso do Batalhão Militar no Município de Pedras Grandes.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                 | UNID | QUANTD | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------------|
| 1            | Jaqueta Anoraque Caqui modelo Padrão PMSC | und  | 9      | R\$950,00   | R\$8.550,00         |
| 2            | Jaqueta Corta Vento modelo Padrão PMSC    | und  | 9      | R\$507,00   | R\$4.563,00         |
| 3            | Conjunto segunda pele modelo Padrão PMSC  | und  | 9      | R\$220,00   | R\$1.980,00         |
| 4            | Gorro de inverno caqui modelo PMSC        | und  | 9      | R\$63,00    | R\$567,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                           |      |        |             | <b>R\$15.660,00</b> |





### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste aviso e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste aviso (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3.1. Como não existe previsão em lei para reserva cota em dispensas de licitação, não haverá itens com cota reservada para ME/EPP e equiparados, apenas itens exclusivos se for o caso.

3.2.4. Independentemente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. Que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser entregues até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail (se houver) e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

4.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2.2.1. No caso de preço, consignar, em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta**, em algarismo e por extenso;

4.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

4.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

4.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser no máximo o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);





- 4.5. Fazer menção ao processo de dispensa;
- 4.6. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia limite para recebimento das propostas;
- 4.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente;
- 4.8. Quando o julgamento for por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta.
- 4.8.1.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.
- 4.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue apenas pelos autores das melhores propostas, até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital, apresentando e obedecendo o abaixo relacionado:

### 5.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 5.2.1. habilitação jurídica;
- 5.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 5.2.4. qualificação técnica;
- 5.2.5. declarações.

### 5.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 5.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 5.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das





assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

#### 5.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

5.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

5.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

#### 5.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

#### 5.6. Qualificação técnica:

5.6.1. Especificações Técnicas: Detalhamento preciso das especificações do tecido, corte, costura e design dos uniformes, de acordo com as normas e regulamentos da PMSC.

5.6.2. Garantia de Qualidade: Apresentação de processos e procedimentos para garantir a qualidade dos uniformes fornecidos, incluindo controle de qualidade, testes e conformidade com os padrões estabelecidos.

5.6.3. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

#### 5.7. Das Declarações

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

5.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

#### 5.8 Disposições gerais da habilitação:

5.8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.8.2. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

5.8.4. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio agente fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

5.8.5. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste processo, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

5.9. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.

5.11. O Agente e equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, conforme constar no preâmbulo deste documento**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Para efeitos de julgamento, também será considerada a proposta já existente no processo (se houver), que foi apresentada na etapa de planejamento para levantamento de preços que resultou nos preços estimados constantes no **Termo de Referência – ANEXO I deste edital**.

6.2.1. Nada impede o licitante que apresentou proposta na fase de levantamento de preços, apresente nova proposta até o final do prazo constante no preâmbulo deste edital.

6.2.2. Caso nenhuma proposta for apresentada no prazo estabelecido, será declarada vencedora a proposta apresentada na fase de planejamento (se houver), desde que atenda as exigências deste edital.

6.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

6.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.





6.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

6.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

6.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico, via e-mail com uso de assinatura digital**.

7.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

7.1.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese dos **incisos I e II (dispensas por valor)** visa em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

8.1.1. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor desta contratação impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive algumas utilizadas em certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8.2. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Aviso de Dispensa poderão ser obtidos por **telefone (48) 3659 3000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital ou





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

pelo endereço eletrônico [licitacaopmpg@gmail.com](mailto:licitacaopmpg@gmail.com), com antecedência a data final para apresentação das propostas.

8.2.1. Caso os esclarecimentos sejam a respeito de **exigências técnicas ou descrição de itens**, ou qualquer exigência constante no termo de referência, os esclarecimentos deverão ser obtidos pelo **telefone 48 3659 3000 (Secretaria de Administração)**.

8.2.2. Não é aconselhável pedir por e-mail tais esclarecimentos, pois serão meramente encaminhados ao servidor citado acima que, quase certamente, até que se manifeste por escrito para dar a resposta já haverá transcorrido o prazo para recebimento das propostas e não será respondida ao licitante, uma vez que é muito curto tal prazo para dispensas de licitação.

8.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário;

8.4. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste documento, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

8.5. É facultado ao Agente e equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.6. O aviso de dispensa e seus anexos poderão ser retirados no **Setor de Licitações e Contratos** (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico [licitacaopmpg@gmail.com](mailto:licitacaopmpg@gmail.com).

8.7. É **DEVER** do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

8.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

8.9. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, **16 de abril de 2025**.

---

**Aginaldo Filippi**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

7





## **1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento de polícia militar, para uso do Batalhão Militar do Município de Pedras Grandes. Sendo:**

- a) Jaqueta Anoraque Caqui modelo Padrão PMSC
- b) Jaqueta Corta Vento modelo Padrão PMSC
- c) Conjunto segunda pele modelo Padrão PMSC
- d) Gorro de inverno caqui modelo PMSC

## **2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:**

2.1. Aquisição de fardas padrão PMSC para atender as necessidades do efetivo policial, no que tange a utilização de fardamento da PMSC componentes do Grupamento da PM de Pedras Grandes.

2.2. O quantitativo teve como base os efetivos do GpPM de Pedras Grandes, conforme solicitação do Sargento.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Em virtude do novo padrão de fardamento que está sendo implementado pela Polícia Militar de Santa Catarina, este GpPM fez um levantamento para compra de fardamento para todo o efetivo do GpPM de Pedras Grandes com recurso próprio do Convênio de Trânsito, sendo que o contrato deste convênio prevê a aquisição de fardamento com o recurso.

3.2. A aquisição de fardas padrão para a Polícia Militar é fundamental por vários motivos. Primeiramente, uniformes padronizados conferem uma identidade visual coesa e profissional à corporação, facilitando o reconhecimento por parte da população e contribuindo para a segurança pública. Além disso, fardas adequadas e de qualidade garantem conforto e segurança aos policiais durante o cumprimento de suas funções, permitindo mobilidade e resistência necessárias para o desempenho de suas atividades. A padronização das vestimentas também reforça a disciplina e a coesão entre os membros da corporação, promovendo uma imagem de unidade e organização.

3.3. Além disso, a padronização das fardas também pode ajudar a evitar situações de confusão ou dúvida por parte da população, uma vez que uniformes variados podem gerar incertezas quanto à identidade e autoridade dos policiais. A aquisição de fardas padrão demonstra o compromisso das autoridades com a modernização e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais da segurança pública, contribuindo para uma atuação mais eficiente e respeitada pela comunidade.

3.4. Assim, sendo, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público.

## **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

**4.1. DO PREÇO:**

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foram utilizados **3 (tres orçamentos com empresa do ramo, e utilizado o menor dos valores obtidos).**

4.1.2.1. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com 2 (dois) fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas que prestam serviços de qualidade e qualquer uma delas, caso forem contratadas atenderão satisfatoriamente o objeto pretendido com preço compatível ao de mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

4.1.2.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado.

4.1.2.3. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                 | UNID | QUANTD | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL   |
|-------|-------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|
| 1     | Jaqueta Anoraque Caqui modelo Padrão PMSC | und  | 9      | R\$ 950,00  | R\$ 8.550,00  |
| 2     | Jaqueta Corta Vento modelo Padrão PMSC    | und  | 9      | R\$ 507,00  | R\$ 4.563,00  |
| 3     | Conjunto segunda pele modelo Padrão PMSC  | und  | 9      | R\$ 220,00  | R\$ 1.980,00  |
| 4     | Gorro de inverno caqui modelo PMSC        | und  | 9      | R\$ 63,00   | R\$ 567,00    |
| TOTAL |                                           |      |        |             | R\$ 15.660,00 |





4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 15.660,00 (Quinze mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Zero Centavos)**.

#### **4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:**

4.2.1. Justifica-se a escolha da empresa FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMET LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.777.319/0001-53 para os itens 1 e 3. E a empresa HOUSE.40, inscrita no CNPJ sob o nº 42.428.247/0001-53 para os itens 2 e 4 acima listado, são as empresas de menor valor por item para aquisição da prestação de serviços conforme os orçamentos em anexo. Vale ressaltar que a empresa presta serviços para vários municípios da região, inclusive este, e que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, opta-se por realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta com a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

#### **4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”**

E também o disposto no art. 182:

**“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”**

4.3.2. Na questão da atualização dos valores prevista no **art. 182**, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante **de R\$ 62.725,59**.

4.3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, pela **mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro** (art. 75, § 1º, inc. I e II).





4.3.4. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

4.3.5. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:**

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.





5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

### **5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC”** quanto pelo sistema **“E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

### **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1. Especificações Técnicas: Detalhamento preciso das especificações do tecido, corte, costura e design dos uniformes, de acordo com as normas e regulamentos da PMSC.

5.6.2. Garantia de Qualidade: Apresentação de processos e procedimentos para garantir a qualidade dos uniformes fornecidos, incluindo controle de qualidade, testes e conformidade com os padrões estabelecidos.

5.6.3. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

### **5.7. Das Declarações**

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

## **6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS**

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:





**Dotação 189**

**Complemento do Elemento: 30. 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

**7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue nas dependências da Polícia Militar de Pedras Grandes, em quantidade conforme AF – autorização de fornecimento emitido pelo responsável, com o prazo para entrega de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AF's), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

**9. DO CONTRATO**

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. A minuta de contrato encontra-se em anexo a este documento.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**





10.1. Fica designadas o Secretário ocupante da pasta da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.7. A empresa deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

11.8. Participar de reuniões da equipe para programação de atividades a serem realizadas pelas Secretarias do Municipais, assim como participar das atividades definidas nas reuniões.

11.9. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

11.10. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do Município;

11.11. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

11.12. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Pedras Grandes e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Município, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

11.13. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**

11.14. Responsabilizar pelos atos praticados por seus funcionários dentro das dependências e obras do Município;

11.15. Cabe EXCLUSIVAMENTE à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

12.8. Promover, através de seu representante (gestor do contrato/fiscal de contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela

Pedras Grandes / SC, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

---

Reginaldo Manoel  
Responsável pela Secretaria de Obras

15





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.  
Município de Pedras Grandes/SC.

**Dispensa nº 12/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que nos enquadrados na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

**\*\*Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.**

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXX**

**Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não**

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

**Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.**

Assinatura do Representante legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V  
Minuta Contratual

**Contrato nº XX/2025**

Processo de Licitação nº 32/2025  
Dispensa de Licitação nº 12/2025

**MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, 311, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº 179097 e CPF nº 552.312.339-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, situado à XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, e em decorrência do Processo Administrativo nº 32/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento de polícia militar, para uso do Batalhão Militar no Município de Pedras Grandes.**

**Cláusula Segunda – Local e prazo do fornecimento/prestação dos serviços**

2.1.O objeto contratado deverá ser entregue nas dependências da Polícia Militar de Pedras Grandes, em quantidade conforme AF – autorização de fornecimento emitido pelo responsável, com o prazo para entrega de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização.

**Cláusula Terceira- Do Preço**

3.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto dessa dispensa pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, **diant das suas necessidades de atendimento.**

3.2. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

O valor dos serviços é de R\$ xxxxx (xxxxxx). Segue abaixo o detalhamento:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                 | UNID | QUANTD | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 1     | Jaqueta Anoraque Caqui modelo Padrão PMSC | und  | 9      | R\$xxxx     | R\$xxxxx    |
| 2     | Jaqueta Corta Vento modelo Padrão PMSC    | und  | 9      | R\$xxxxx    | R\$xxxxxx   |
| 3     | Conjunto segunda pele modelo Padrão PMSC  | und  | 9      | R\$xxxxx    | R\$xxxxxx   |
| 4     | Gorro de inverno caqui modelo PMSC        | und  | 9      | R\$xxxxx    | R\$xxxxxx   |
| TOTAL |                                           |      |        |             | R\$xxxxxxx  |

**Cláusula Quarta –Das condições de Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência contratual**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, xxx de xxx de 2025 até o dia xxx (xxxx) de xxxxxx de 202x, A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.1333/2021 e normas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**

complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias**

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação 189 – 08.04.2.069-3.3.90.00.00.00.00.-3.3.90.30.23.00.00.00 -Valor previsto R\$xxxxxxxx.

**Cláusula Sétima – Das obrigações do CONTRATADO**

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

7.7. A empresa deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

7.8. Participar de reuniões da equipe para programação de atividades a serem realizadas pelas Secretarias do Municipais, assim como participar das atividades definidas nas reuniões.

7.9. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

7.10. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do Município;

7.11. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;





7.12. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Pedras Grandes e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Município, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

7.13. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

7.14. Responsabilizar pelos atos praticados por seus funcionários dentro das dependências e obras do Município;

7.15. Cabe EXCLUSIVAMENTE à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário

#### **Cláusula Oitava – Das obrigações do CONTRATANTE**

8.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

8.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

8.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.8. Promover, através de seu representante (gestor do contrato/fiscal de contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela

#### **Cláusula Nona – Da rescisão contratual**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

**Cláusula Décima - Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

10.1. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base do orçamento estimado e será feito conforme índice INPC, ficando a critério da Secretaria Responsável e Análise Jurídica.

10.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

10.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato”. Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

10.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

**Clausula Décima Primeira- Da fiscalização**

11.1. Fica designadas o Secretário ocupante da pasta da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Cláusula Décima Segunda- DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:**





12.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

12.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:**

12.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

12.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**12.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:**

12.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

12.3.2 Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.4. Não manter a proposta:**

12.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

12.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

12.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**12.6. Cometer fraude de qualquer natureza:**

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**12.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:**

12.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**12.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:**

12.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

12.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

**cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**12.9.** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

13.1. Para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão (SC).

E por estarem certos, justos e acertados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor ou de forma digital.

Pedras Grandes/SC, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**AGNALDO FILIPPI**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX  
Contratado

